



Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade), com cento e vinte vagas totais anuais, sendo quarenta vagas totais anuais no turno matutino, quarenta vagas totais anuais no turno vespertino e quarenta vagas totais anuais no turno noturno, ministrado pela Faculdade Novo Milênio, estabelecida à avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiro de Itaparica, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação Novo Milênio.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado nos endereços mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.062, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 156/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.000717/2004-99, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), com cento e sessenta vagas totais anuais, sendo quarenta vagas totais anuais no turno matutino e cento e vinte vagas totais anuais no turno noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia do Comércio, estabelecida à avenida João Pinheiro, nº 515, Bairro dos Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado nos endereços mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.063, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 157/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.001369/2004-77, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados (Área Profissional: Informática), com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, ofertado pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas, estabelecidas à avenida Ponta Porã, nº 2750, Distrito Industrial, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.064, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 158/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.002053/2004-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Moda e Estilo (Área Profissional: Imagem Pessoal), com oitenta vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Universidade Paranaense - Campus Cianorte, estabelecido à avenida Brasil, nº 1123, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Educação e Cultura.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Moda e Estilo (Área Profissional: Imagem Pessoal).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.065, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 159/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.002225/2004-38, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores (Área Profissional: Design), com oitenta vagas totais anuais, turno matutino, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, estabelecido à Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba e mantido pela União.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 160/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004193/2004-13, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Faculdade de Tecnologia Estácio de Sá de Belo Horizonte, estabelecida à rua Francisco Sales, nº 23, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.067, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 161/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004728/2004-48, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Sistema de Gestão Ambiental (Área Profissional: Meio Ambiente), com quarenta vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, estabelecido à avenida Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantido pela União.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.068, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 162/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004729/2004-92, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico (Área Profissional: Design), com quarenta vagas totais anuais, turno matutino, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, estabelecido à avenida Professor Luiz Freire, nº 500, Curado, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantido pela União.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.069, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 163/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.005319/2004-69, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Renovar o reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados (Área Profissional: Informática), com sessenta vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pela Faculdade Paranaense, estabelecida à rua Dom Pedro II, nº 400, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, mantida pela Associação Rolandense de Ensino e Cultura.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 3º - A renovação de reconhecimento a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.070, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 164/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006119/2004-23, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios Financeiros e Bancários (Área Profissional: Gestão), com setenta vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Universidade de Sorocaba, estabelecida à avenida General Osório, nº 35, Bairro Tujillo (Campus Tujillo) e avenida Dr. Eugênio Salerno, nº 140, Bairro Santa Terezinha (Campus Seminário), na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Dom Aguirre.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Gestão Bancária (Área Profissional: Gestão).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado nos endereços mencionados no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.071, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 165/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006120/2004-58, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (Área Profissional: Meio Ambiente), com cento e quarenta vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Universidade de Sorocaba, estabelecida à avenida General Osório, nº 35, Bairro Tujillo, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Dom Aguirre.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental Industrial (Área Profissional: Meio Ambiente).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.072, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 166/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006320/2004-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cento e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Tecnologia Estácio de Sá de Juiz de Fora, estabelecida à avenida Presidente João Goulart, nº 600, Bomba de Fogo, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO